REQUERIMENTO N°, DE 2024

(DO SR. DR. ZACHARIAS CALIL)

Requer a instalação da Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 181, de 2015, que "altera o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal para dispor sobre a licença-maternidade em caso de parto prematuro".

Senhor Presidente:

Nos termos do § 2º do art. 202 e no art. 34, inciso I, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requeiro a Vossa Excelência a instalação de Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 181, de 2015, que "altera o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal para dispor sobre a licença-maternidade em caso de parto prematuro".

JUSTIFICAÇÃO

Desde maio de 2017, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) admitiu a PEC nº 181, de 2015. Em 2022 foi criada a Comissão Especial mas ainda não foi designado o Colegiado para dar continuidade a apreciação da matéria.

Dados do Ministério da Saúde apontam que no Brasil, nascem cerca de 340 mil bebês prematuros todos os anos, 931 partos prematuros, por dia - ou seis nascimentos pré-termo a cada 10 minutos. No mundo, 15 milhões de crianças nascem prematuramente, por ano (Fonte: https://aps.saude.gov.br/noticia/10356).





Apresentação: 16/04/2024 21:05:57.730 - Mes

CÂMARA DOS DEPUTADOS

O cuidado de prematuros é de extrema importância, pois bebês nascidos antes do tempo necessitam de atenção especializada para garantir seu desenvolvimento saudável. Os cuidados incluem monitoramento constante, alimentação adequada, controle da temperatura corporal e estímulo ao desenvolvimento. O suporte emocional tanto para os pais quanto para o bebê é essencial nesse processo delicado. Com um cuidado adequado, os prematuros têm mais chances de superar os desafios iniciais e crescer de forma saudável.

Considerando que o mérito da PEC 181/2015 é inquestionável, solicito o apoio de V.Sa. Excelência ao presente pleito.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2024.

Deputado DR. ZACHARIAS CALIL
UNIÃO/GO



